



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 107/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675

Fonte de Recurso: 3719 – Id-Uso 0.2.38 – MAC - União – COVID-19

Valor: R\$ 240.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, conforme Portaria GM/MS nº 839, de 29 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 026/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito extraordinário na importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

A suplementação de despesa buscada pelo presente será por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, transferido pela União ao Município de Itajaí.

O recurso no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a ser suplementado neste Projeto de Lei, refere-se à Portaria GM/MS nº 839, de 29 de abril de 2021, que autoriza 05 (cinco) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI no Hospital Marieta para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Municípios, na competência Abril 2021.

O repasse é destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, que procederá com a transferência dos recursos ao nosocômio acima referenciado, tudo em conformidade com as normas e legislações pertinentes, dando continuidade na implementação das medidas de enfrentamento da COVID - 19.

A apresentação do projeto decorre da necessidade de suplementar a despesa 675, e todo o procedimento está sendo realizado de acordo com o exigido pela União, pelo Decreto Estadual nº 18.332 de 20/03/2020, pelo Decreto Municipal nº 11.868 de 16/03/2020, pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e demais dispositivos pertinentes.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei em anexo, para que possamos implementar o valor recebido no orçamento municipal e com isso realizar a continuidade da execução das despesas necessárias ao enfrentamento do COVID - 19.

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através do presente Projeto de Lei serão totalmente utilizados no atendimento das necessidades oriundas da pandemia que gerou esta situação de emergência pública.

Por fim, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 08 DE JUNHO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 10 DE JUNHO DE 2021, dada a relevância do assunto.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município